

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018:** *Aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de **Joaquim Jorge Ferreira**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.*** =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.*** =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 37m.*=====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Rui Lopes que fez a seguinte sugestão: “Relativamente às Normas e Diretrizes (atribuição de apoios ao Desporto), aprovadas recentemente, no ponto das despesas de representatividade, verifica-se que temos o atletismo (NAC e outras coletividades que desenvolvem a modalidade), eu só queria, uma vez que ainda não é um Regulamento fechado, que a Câmara considerasse a inclusão da modalidade do Atletismo (disciplina) ou outra modalidade que possa existir no Concelho e que não esteja mencionada nestas Normas e que tivessem efeitos já para esta época desportiva.”*=====

===== *Para dar resposta à questão colocada, o Senhor Presidente fez a seguinte intervenção: “ O objetivo é precisamente esse, é encontrar normas nos apoios que fazemos às coletividades. Faz todo o sentido incluir o atletismo como outras modalidades que, eventualmente, não estejam mencionadas. O que interessa é que existam, em relação àquilo que é o apoio regular e o apoio que se vem fazendo ao longo dos anos. É um pontapé de saída para aquilo que será futuramente um regulamento muito mais abrangente e que não se limite apenas às questões do desporto mas que se estenda também a tudo o que são apoios a coletividades e associações do concelho. O apoio ao atletismo como a outra modalidade qualquer faz-se em todas as dimensões dos apoios que concedemos, quer na requalificação das infraestruturas, quer no apoio à formação, quer no apoio ao plano de atividades. Portanto, não é pelo facto de uma modalidade não estar incluída no Regulamento que deixaremos de equacionar a possibilidade de a apoiarmos, desde que existam condições para o fazermos, mesmo que para isso tenhamos de alterar alguns dos critérios que constam neste momento nas Normas e que poderão evoluir no sentido de termos*

de mudar particularidades que uma dada modalidade tenha. Julgo que não haverá problema de trabalharmos essa questão do Atletismo (disciplina). =====

===== ORDEM DO DIA =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 17/2018; Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira do Município com Relatório Semestral reportado a 31 de dezembro de 2017. =====

*===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 21 (reunião ordinária de 26 de julho de 2018), a qual foi aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador José Campos, não participou na votação, por não ter estado presente na referida reunião. =====*

===== EDUCAÇÃO =====

===== CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS COM JUNTAS/UNIÕES DE FREGUESIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AAAF - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - E GESTÃO DE REFEITÓRIOS ESCOLARES (I/48773/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA: =====

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo art.º 118º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; - O Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições no domínio da Educação e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias em matéria de ação social escolar, designadamente alimentação e atividades de animação e de apoio à família, conforme estabelecido na alínea e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, bem como no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, Despacho nº18987/2009, de 17 de agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, igualmente do Ministério da Educação; - Este Município celebrou com a Direção Regional de Educação do Norte e o Centro Regional de Segurança Social do Centro acordos de cooperação no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, cujo objetivo é a prestação de serviços vocacionados para o atendimento à criança, atividades educativas e atividades de apoio à família, de acordo com a Lei nº 5/97, de 10/02 e o D.L. nº 147/97, de 11/06; - Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências

nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; - De acordo com os estudos promovidos pelo Município (em anexo), nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências no domínio do desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar bem como à gestão em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo ficam melhor acauteladas se delegadas nesta freguesia, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas; - A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no art.º 135º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, a celebração, a execução e a cessação dos contratos, concretamente a estabilidade, a prossecução do interesse público, a continuidade da prestação do serviço público e a necessidade e suficiência dos recursos, constantes do art.º 121.º do mesmo diploma legal; - O município tem em curso um estudo global de transferência de competências e, por isso, as áreas objeto do presente contrato irão integrar o futuro contrato de delegação de competências que abrangerá um conjunto mais vasto de matérias, pelo que entendeu fixar a este contrato o prazo de um ano, assim fundamentando a exceção ao período de vigência previsto no art.º 129º da referida Lei n.º 75/2013; - O teor do Parecer Jurídico da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de - I/65611/2014 e I/65613/2014; - Que a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.ºs 1291, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1318, 1353 e 1354 de 2018, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; Proponho: - A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com as Freguesias/União de Freguesias deste município, nos termos e condições ali estabelecidas; - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **PROTÓCOLOS COM IPSS'S (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL) - REFEIÇÕES ESCOLARES (I/48561/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta “Considerando: - As atribuições estabelecidas às Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como

o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, o qual obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino; - O estabelecido no Despacho 9265B/2013, de 15 /07; - Que as instituições estando melhor colocadas junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades da população estudantil; - Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), são instituições constituídas sem fins lucrativos, por iniciativa privada, e têm por objetivo essencial facultar respostas de ação social, através da concessão de bens e da prestação de serviços, nomeadamente apoio a crianças, jovens e famílias (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro); - Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio); - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município, se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Que as IPSS's têm acordos celebrados protocolos com o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro) e com o Ministério da Educação (Direção Regional de Serviços do Norte) para o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, que inclui atividades educativas e atividades de apoio à família: refeições e prolongamentos com atividades de animação sócio-educativa; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação, considerando nomeadamente, no planeamento e desenvolvimento dos sistemas sociais públicos, a capacidade instalada material, humana e económica das entidades da economia social, bem como os seus níveis de competência técnica e de inserção no tecido económico e social do país; aprofundar o diálogo entre os organismos públicos e os representantes da economia social promovendo a disseminação de boas práticas (art.º9º do diploma); - Que no desenvolvimento das suas atividades, as entidades da economia social devem assegurar os necessários níveis de qualidade, segurança e transparência (art.º 8º do mesmo diploma); - Que esta parceria/cooperação e o apoio que a mesma integra estão excluídos da aplicação do CCP, por força do disposto no Artigo 6.º-A do mesmo Código, por enquadramento (atualizado) do anexo VII do Regulamento (CE) nº 213/2008 com a categoria 25 respeitante a serviços de saúde e de carácter social, referência CPC 93 e código de referência do CPV nº 85300000-2 – Serviços de ação social e serviços conexos, na medida em que a CAF e respetivas atividades são consideradas Ação Social Escolar; - O parecer jurídico da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 27/08/2014 - I/65163/2014; - A informação jurídica da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 15/06/2018; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.ºs 1338, 1337, 1343, 1342, 1340, 1341, 1339, 1336 e 1317 de 2018, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; Proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas

as minutas do Protocolo de Cooperação, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com as IPSS's, a saber: Associação de Solidariedade Social de Travanca; Centro Cultural e Recreativo de Carregosa; Centro Cultural e Recreativo de Pindelo; Centro de Apoio Familiar Pinto de Carvalho; Centro Infantil de S. Roque; Centro Social e Paroquial de Sto. André; Comissão de Melhoramentos de Palmaz; Misericórdia Cucujães; Obra Social de S. Martinho da Gândara; Que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a a colaboração, para fornecimento de refeições aos alunos das escolas do 1º ciclo do Ensino Básico/Pré-Escolar e respetivo acompanhamento, nas suas instalações, contemplando o transporte caso assim se verifique, ou outras que se verifiquem ser necessárias; - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º982, Nuno Miguel da Silva Tavares; - Que as mesmas sejam submetidas à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi efetuada a seguinte intervenção: “Na reunião de 21-06-2018, veio também um protocolo de cooperação com as IPSS`s, a propósito da componente de apoio à família (CAF) e, baseado nos pareceres aqui apresentado, levantamos a questão da alteração do Código da Contratação Pública (CCP) poder ter tido alguma interferência nestas circunstâncias e nós não estarmos absolutamente respaldados na lei para tomarmos esta decisão. O ponto foi retirado da ordem de trabalhos com o compromisso de se pedir um parecer à Segurança Social que nos desse algum conforto para a decisão. Portanto, neste ponto mantêm-se exatamente as mesmas objeções, as mesmas reservas da nossa parte. Perguntamos sobre a situação do parecer pedido na reunião de 21-06-2018. Sem esse parecer, temos reservas em nos pronunciarmos sobre este ponto, porque a questão não está no objeto, está nas partes intervenientes.” Pelo Senhor Presidente foi dito: “ Em relação ao parecer, a única coisa que me pareceu que dispensaria esse tipo de preocupação foi precisamente a afirmação por parte dos serviços que esta parceria de cooperação e de apoio estão excluídos do Código da Contratação Pública (CCP). Portanto, nessa perspetiva, não nos pareceu que fosse necessário a apresentação desse parecer”. Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi dito que: “Esse parecer foi pedido e deve estar para chegar, já falamos com o jurista da Segurança Social e estamos à espera que ele seja enviado. Os pressupostos do novo parecer mantêm-se iguais. Aqui, como é para refeições escolares é um pouco diferente do âmbito do outro (CAF) e foi por isso que veio no seguimento do que é feito com as Juntas de Freguesia.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal.=====

===== PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EBI, Nº 2, DE NOGUEIRA DO CRAVO (ATUAL ESCOLA EBI E JI DO LARGO DA FEIRA) I/48564/2018 - APROVAÇÃO DE MINUTA: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A imprescindibilidade da existência de serviços complementares às atividades educativas, do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, consistindo estes tipos de serviços no apoio à implementação da Componente

de Apoio à Família; - Que a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação; - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.º 1310 de 2018, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; Proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Largo da Feira que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a garantir o acompanhamento do serviço de refeições escolares; - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º 982, Nuno Miguel da Silva Tavares; - Que as mesmas sejam submetidas à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal.

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **ACERVO DO CENTRO VIDREIRO DO NORTE DE PORTUGAL, SA (I/48621/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: - Rui Fernando Conde de Pinho e Carlos Davide S. F. Cunha, por si próprios e em representação informal de outros cidadãos oliveirenses, manifestaram interesse em fazerem a entrega ao Arquivo Municipal de documentação relacionada com a extinta empresa Centro Vidreiro do Norte de Portugal, S.A., visando a sua digitalização, preservação e arquivo em condições adequadas; - A documentação em questão foi resgatada do interior dos espaços da aludida empresa, quando esta já se apresentava com indícios de fortes ações de vandalismo e com sinais evidentes de destruição pelo fogo; - A documentação é de elevado interesse histórico, social e cultural e como tal deve ficar disponível à comunidade oliveirense; - O Município propõe-se desenvolver uma política de aquisição, por compra, depósito, doação, incorporação, permuta ou outra forma legal, de arquivos privados, pessoais, de famílias ou empresas com relevância para a história do mesmo; - É da responsabilidade da Câmara Municipal a análise e deliberação destas propostas, nos termos da alínea J) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e posteriores alterações. Proponho: - A aceitação da incorporação do acervo pelo Arquivo Municipal; - Caso seja aprovada, proceder à formalização da entrega mediante protocolo.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **CARTÕES DE ESTACIONAMENTO - MERCADO MUNICIPAL (I/48128/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “ - Que face à localização do Mercado Municipal e sua antiguidade, não dispondo o mesmo de estacionamento próprio, o que causa um problema para os comerciantes que exercem a sua atividade no referido edifício, em estacionar em dia útil e sujeitos a tarifa na ZEDLUO; - Que os comerciantes solicitaram a não fiscalização das imediações do Mercado Municipal; - Que tendo em conta a alínea b), do nº 1, do artigo 4º do Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Paragem de Veículos no Concelho de Oliveira de Azeméis, a Câmara Municipal pode definir local de estacionamento gratuito, para fins específicos, no horário que para o efeito venha a estabelecer-se. Proponho: - Que sejam criados cartões de estacionamento na ZEDLUO, apenas para a 4ª feira, no período da manhã, das 9:00 horas às 14:00 horas, para os comerciantes que têm a sua atividade no Mercado Municipal de Oliveira de Azeméis, nesse dia.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉVIO DE ARREMATACÃO POR PROPOSTA EM CARTA FECHADA - ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES VAGOS DO MERCADO MUNICIPAL (I/43242/2018) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que atualmente se encontram vagos os locais de venda no Mercado Municipal; - Que a atribuição do alvará de concessão depende de procedimento prévio de arrematação por proposta em carta fechada. Proponho: - Que, ao abrigo do Regulamento do Mercado Municipal com as devidas alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 33 em 17/07/2007, a Câmara Municipal delibere proceder à abertura do procedimento prévio de arrematação por proposta em carta fechada, conforme previsto nos nºs 1 e 2 do art.31º e seguintes, para a atribuição da concessão do direito de ocupação dos lugares vagos do Mercado Municipal, para os quais se deverá proceder à oferta pública, publicitada em dois jornais locais e editais afixados em locais de estilo; - Que sejam aprovadas as condições de participação constantes do Programa de Concurso em anexo (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que a avaliação das propostas seja efetuada por uma comissão composta pelos seguintes vogais efetivos: - Por mim própria, que presidirei; Margarida Velhas – Técnica da EMEALDAE e Luis Fernandes - Técnico da GLTAD; - Vogais suplentes: Teresa Melo - Chefe de Equipa da EMEALDAE; Mariana Silva – Ass. Técnica da GLTAD e Acácio Silva - Responsável Operacional do MM. Os vogais suplentes substituirão pela mesma ordem os vogais efetivos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO: FESTAS DO ANIVERSÁRIO DA VILA DE CARREGOSA; IV CONCENTRAÇÃO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS; FESTA EM HONRA DE SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DOS PRAZERES E SANTO ANTÃO; XXX ENCONTRO NACIONAL DE CICLOTURISMO “TERRAS DE LA-SALETTE”; FESTEJOS EM HONRA DE SÃO LOURENÇO - ALVIÃES; CORRIDA DO MÁRTIR 2018 E FESTAS EM HONRA DE SANTA EULÁLIA; E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (I/48694/2018) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - Festas do Aniversário da Vila – Carregosa - Pedido da Junta de Freguesia de Carregosa - Dia 13 de Julho/2018 - E/17837/2018, despacho em 13/07/2018, no I/43166/2018; - IV Concentração de Carros Clássicos e Antigos - Pedido da Junta de Freguesia de S. Roque - Dia 22 de Julho/2018 - E/19512/2018, despacho em 18/07/2018, no I/46542/2018; - Festa em Honra de São Cristóvão, Nª Sª dos Prazeres e Santo Antão - Pedido da União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo - De 27 a 30 de Julho/2018 - E/17657/2018, despacho em 24/07/2018, no I/47656/2018; - XXX Encontro Nacional de Cicloturismo "Terras de La-Salette"– Pedido pela Associação de Cicloturismo do Centro - Dia 05 de Agosto/2018 - E/16368/2018, despacho em 24/07/2018, no I/47780/2018; - Festejos em Honra de S. Lourenço - Alviães - Pedido do Conselho Paroquial da Freguesia de Santa Marinha de Palmaz - Dia 05/Agosto/2018 - E/18533/2018, despacho em 24/07/2018, no I/47884/2018; Corrida do Mártir 2018 - Pedido do Núcleo de Atletismo de Cucujães - Dia 18 de Agosto/2018 - E/19366/2018, despacho em 26/07/2018, no I/48499/2018; - Festas em Honra de Santa Eulália e Nossa Senhora do Livramento - Pedido da Comissão de Festas em Honra de Nª Sª do Livramento - Macieira de Sarnes - Dias 18 e 19 de Agosto/2018 - E/16972/2018, despacho 26/07/2018, no I/48537/2018.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, ratificando e convalidando os referidos despachos. =====

===== **PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAIS DE PRIORIDADE DE PASSAGEM NA RUA DA VIDIGUEIRA - LOUREIRO (I/47861/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Helder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete “Administrar o domínio público municipal “, (art. 33.º, n.º1, alínea qq); - O pedido registado no E/13973/2018 do município António Figueiredo e Silva. - Prevenir acidentes e danos nos telheiros das habitações no troço em que esta rua apresenta um perfil insuficiente para a passagem de dois veículos pesados em simultâneo; Proponho: Que seja aprovada a colocação de dois sinais B6 - Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem -, sendo um colocado no sentido Nascente - Poente após o cruzamento com a Rua da Londreira e o outro, no sentido Poente - Nascente antes 150 m do entroncamento com a Rua do Freixo. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal.=====

= **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** ==

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS RELIGIOSAS EM HONRA DE SÃO LUÍS REI DE FRANÇA; FESTAS EM HONRA DE SÃO CRISTÓVÃO, SANTO ANTÃO E NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, EM NOGUEIRA DO CRAVO (I/48004/2018) - APROVAÇÃO/ RATIFICAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Dias Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - Associações Culturais, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, vão promover as festividades e os eventos identificados em tabela anexa ao presente documento, tendo sido solicitada a isenção do pagamento das taxas pela emissão das respetivas licenças especiais de ruído e dos alvarás de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos; - As referidas entidades e as festividades e eventos enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar são os apresentados na tabela indicada anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre

outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído e dos alvarás de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos identificadas na tabela n.º 1 (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Ainda, e nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído e dos alvarás de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos identificadas na tabela n.º 2 (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar/ratificar a proposta apresentada. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º3, e para efeitos do disposto no n.º4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o n.º4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 15 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====